

PREVSUL NOTÍCIAS



INFORMES OFICIAIS

Foi publicado no dia 02 de dezembro a Portaria nº 061/2024 que concedeu o benefício de APOSENTADORIA na **MODALIDADE INCAPACIDADE PERMANENTE** a **ANA MARIA RODRIGUES**, enquadrada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível NT6, Matrícula E-4306, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 5 e 23 da Lei Municipal 3.963 de 24 de junho de 2022, isto é, SEM PARIDADE (em parcela única) com efeitos a contar de 01/12/2024.

Elis da Costa Cândido
Diretora Presidente

Lidiane do Nascimento Pontes
Vice Diretora

Glauca Vichetti
Assessora de Previdência / Editora

Av. Prefeito Bento Gonçalves
Pereira, 583
Palhas - Paraíba do Sul

Tel. (24) 2263-2616

www.prevsul.rj.gov.br
www.instagram.com/prevsul2024

Reunião do Comitê de Investimentos



Aconteceu no dia 08 de novembro, reunião com o consultor da Crédito e Mercado, Bruno Leme com a participação do Comitê de Investimentos, para apresentação e discussão da PAI - Política Anual de Investimentos.



INFORMES OFICIAIS



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL = RJ

CONVOCAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (Recadastramento ou 'Prova de Vida')

Senhor(a) segurado(a) do PREVSUL - Instituto de Previdência de Paraíba do Sul aposentado e/ou pensionista, atendendo às disposições do ATO NORMATIVO 001/2024, solicitamos a V. Sa. a realização do Recadastramento Anual obriga e Prova de Vida.

Orientações

1. Locais e formas de recadastramento:

I - O Recadastramento e a Prova de Vida serão realizados na sede do Instituto de Previdência, situada na Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, Nº 583, Palh Paraíba do Sul - RJ, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 17 horas, ou em horário comercial, mediante prévio agendamento.

II - A atualização cadastral presencial se dará de forma informatizada, mediada pela confrontação das informações constantes da base de dados do PREVSUL e aqui prestadas pelo segurado no momento do Recadastramento, sem a necessidade de preenchimento de formulários.

- Excepcionalmente, nos moldes do artigo 4º do Ato 001/2024 recadastramento presencial anual poderá ser realizado por procurador Instrumento de Representação com firma reconhecida, na sede do Instituto mediante apresentação de documento de identidade com foto, CP e comprovante de residência recente.

- No caso de incapacidade de comparecimento para recadastramento presencial ou por atendimento eletrônico por motivo de saúde e mediante solicitação do segurado ou representante legal, fica facultado ao PREVSUL agendamento de visita domiciliar para realização do Recadastramento.

- O segurado que reside fora do Município de Paraíba do Sul poderá imprimir o Formulário de Recadastramento disponível em <https://www.prevsul.rj.gov.br/site/formularios.php> devendo encaminhar devidamente preenchido, por meio de carta registrada, com reconhecimento de firma no respectivo formulário, juntamente com as cópias simples dos documentos contidos nos incisos I, II e III do Art. 3º, ressalvando o disposto no § 3º do Art. 3º, caso o beneficiário não possua comprovante de residência seu nome, hipótese em que deverá ser reconhecida a assinatura de ter Declarante.



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL = RJ

2. Documentos necessários:

I - O segurado deverá comparecer ao PREVSUL com os originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade ou documento oficial de identidade com foto;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de residência recente (últimos 03 meses).

II - Serão exigidas cópias autenticadas somente em caso de alteração das informações prestadas no Recadastramento do ano anterior.

III - O segurado deverá fornecer dados de telefone fixo, whatsapp e endereço eletrônico (e-mail), caso tenha.

A não atualização de seus dados pessoais junto a este Instituto, na forma normativa estabelecida pelo Ato n.º 001/2024, implicará na suspensão do pagamento de remunerações (aposentados e pensionistas) sob gestão do PREVSUL - Instituto de Previdência de Paraíba do Sul até a devida regularização, conforme previsão na Lei n.º 3.963/2022.

Paraíba do Sul/RJ, 01 de Julho de 2024.

Elis da Costa Candido
Diretora Presidente



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

RELAÇÃO SEGURADOS CONVOCADOS PARA PROVA DE VIDA/RECADASTRAMENTO - DEZEMBRO/24

APOSENTADOS	
Matrícula	Nome
010567	ALLIANA DE PÁDUA DAUD
010122	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA
010359	ANA MARIA FERREIRA PIRES
010456	ANDRÉA DA SILVA MENDES
010138	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA
010102	BERNADETE MOREIRA DE OLIVEIRA LIMA
010450	CARLOS ROBERTO GOMES
010601	CYNTHIA CRISTINA PORTELA TORNO
050003	DIRCE GARRIDO ESTEVES DE OLIVEIRA
010559	ELIANA DIAS DA CRUZ
010527	GERSON RANGEL BRASIL
010217	ISABEL LEAL DOS SANTOS
010489	JACQUELINE BUONOCORE DE MATTOS ALMEIDA
010375	JACQUELINE CORREA PINTO DE OLIVEIRA
010243	JANETE GOMES DA SILVA
010514	JANICE SALGUEIRO DA SILVA
010266	JORGE DE OLIVEIRA DEZIDERIO
010193	JORGE LUIZ FERREIRA
010117	JOSE MONT MOR
010026	LUZIA GLORIA ANDRADE DA SILVA
010109	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DE ARAUJO
010357	MARIA DAS GRAÇAS BRASIL DE SOUZA
010411	MARIA DE FATIMA MENDES COELHO
010551	MARIA HELENA F. DE LACERDA OLIVEIRA

APOSENTADOS	
Matrícula	Nome
010367	MARIA TERESA GUIMARÃES PENICHE NOGUEIRA
010097	MARIANA CAROLINA DO CARMO
010248	MARIZE COSTA AGUIAR GUIMARAES
010114	MARTA CRISTINA DE PAULA OLIVEIRA
010606	NAIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES CLAUDIO
010372	NEIDA CRISTINA FELIX DE MELLO
010080	NEUZA VICENTE TERCEIRO
010104	NILZA MARIA DA SILVA ROSA
010379	PATRICIA VISCONTI
010452	ROGERIO CALDAS VAZ
010419	ROSALI MENEZES DE JESUS TORRES
010519	ROSALIA DA CONCEIÇÃO AMORIM BONFANTE
010413	ROSELI ALVES DA CRUZ FERREIRA
010458	ROSILENE PEDROZO DE LIMA FERREIRA
010618	TANIA MARIA DE MORAES RIVELLO CRIVELARO
010198	VALTER COSTA DE OLIVEIRA

PENSIONISTAS	
MATRÍCULA	NOME
020082	ALEXANDRE PRUDÊNCIO SAMPAIO
020111	HENRY DOS PASSOS ADRIANO SOARES
020070	LUCY ROSANGELA MARQUES DE FREITAS
020062	LUZIA AVELINO FERNANDES
020089	REGINA DA SILVA OLIVEIRA
020076	ROSANA DE ALBUQUERQUE

Saiba mais sobre Aposentadoria

- **Modalidades**
- **O que mudou após a Reforma**
- **Regras de Transição**

Continuando...

Aposentadoria por Incapacidade Permanente

A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida ao segurado que demonstrar, através de Laudo Médico Pericial, definitiva e total incapacidade para exercício de cargo público, insuscetível de readaptação.

A aposentadoria por incapacidade permanente se dará no cargo em que o servidor estiver investido, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

O beneficiário que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá seu benefício cancelado a partir da data do retorno, exceto em caso de exercício de cargo eletivo, sendo obrigado a restituir os valores recebidos se comprovada fraude.

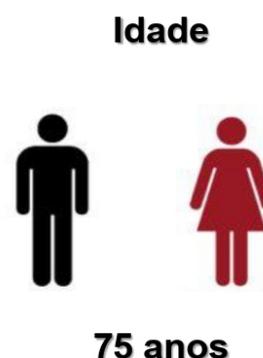
Em caso de segurado filiado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paraíba do Sul, com doença pré-existente, não lhe será conferido direito à aposentadoria por incapacidade permanente, exceto quando sua incapacidade sobrevier de outro motivo, ou ainda quando houver progressão ou agravamento de sua doença;

A permanência da incapacidade laborativa deverá ser atestada por junta médica oficial em anos pares, sendo a primeira em prazo não superior a 2 (dois) anos, seja o benefício concedido de forma administrativa ou judicial, para homens até os 65 (sessenta e cinco) anos e para as mulheres até os 62 (sessenta e dois) anos.

Aposentadoria Compulsória

O servidor público municipal vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paraíba do Sul, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

O implemento da idade, ocasionará o imediato desligamento do servidor do exercício de suas funções, mediante o respectivo processo de aposentadoria.



Aposentadoria do Servidor com Deficiência

As aposentadorias para servidores com deficiência, até que lei discipline o § 4º-A do art. 40 da Constituição Federal, será concedida ao segurado do PREVSUL, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

No caso de deficiência grave:

- 25 anos de contribuição, se homem, e 20 anos de contribuição, se mulher;
- 10 anos de serviço público e;
- 05 anos no cargo.

No caso de deficiência moderada:

- 29 anos de contribuição, se homem e 24 anos de contribuição, se mulher;
- 10 anos de serviço público e;
- 05 anos no cargo.

No caso de deficiência leve:

- 33 anos de contribuição, se homem e 28 anos de contribuição, se mulher;
- 10 anos de serviço público e;
- 05 anos no cargo.

No caso de qualquer grau de deficiência:

- 60 anos de idade, se homem e 55 anos de idade, se mulher;
- 15 anos de contribuição para homens e mulheres.

O grau de deficiência deverá ser atestado por meio de Laudo Técnico Pericial, elaborado por junta médica oficial.

HOMENAGEM AOS APOSENTADOS 2024



A Diretoria do PREVSUL registra sua homenagem e gratidão pelos anos de serviços prestados ao Município e pelas vidas que certamente foram transformadas pela educação recebida.

No mês de novembro promovemos a aposentadoria de Marines Nunes da Silva.

Desejamos tempos de saúde, alegria e realizações nesta nova fase de sua vida.

Novos Conhecimentos em RPPS



Nos dias 28 e 29 de novembro a Diretoria do PREVSUL e a Assessora de Previdência estiveram presentes no 23º Seminário da AMIPREM e 1º Seminário Regional Juiz de Fora/MG, que teve por finalidade promover o fortalecimento dos Regimes Próprio de Previdência Social e proporcionar aos gestores e servidores aprimoramento dos conceitos de RPPS.

Este encontro foi uma oportunidade para aquisição e atualização de conhecimentos técnicos e troca de experiências com dirigentes e técnicos de reconhecido destaque, nos diversos setores da previdência social.



Acompanhe nossos Canais de Comunicação

 (24) 2263-2616



www.prevsul.rj.gov.br



www.instagram.com/prevsul2024